

Lei nº 644/94

Reconhece de utilidade Pública o Buritis Esporte Clube - BEC - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes Decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade Pública, na conformidade de art. 62 Inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, o BURITIS ESPORTE CLUBE - sociedade civil sem fins lucrativos, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tendo por finalidade proporcionar a difusão do civismo e da cultura física, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas e realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural nos termos da Lei nº 6.251, de 08 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 80.228 de 25 de agosto de 1977, sendo a duração por tempo indeterminado, com sede à av. Goiás 378, Buritis-MG, inscrito no CGC sob o nº 20.213.146/0001-22 e com foro na Comarca de Umuarama-MG.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará, por Decreto a presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

Buritis - MG, 04 de julho de 1994.

Clarindo Fonseca Filho

Clarindo Fonseca Filho

CPF 418 341 791-53

Deodoro Jary Taborde

Deodoro Jary Taborde

Prefeito Municipal

CPF 418 341 791-53

Projeto de Lei nº 18/94 de 30/06/94. Aprovado em 1ª discussão por 10 votos a favor e -00- Contra Sala das Sessões 30/06/94. Aprovado em 2ª discussão por 10 votos a favor e -00- Contra Sala das Sessões 03/07/94.